



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3497/2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
POR PRAZO DETERMINADO, DE
PROFISSIONAL PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela
Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar
profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público,
nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela
Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

Art. 2º O profissional será contratado conforme a seguinte
especificação:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Médico Clínico Geral	40 h	9.946,50

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá
especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de
concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a
Secretarias Municipal de Saúde, programa ESF.

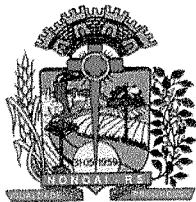
§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que
trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano
de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração
correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável
por igual período, a contar da contratação, de acordo com o art. 203 da Lei Municipal
nº 2.452/07.

§ 4º O servidor contratado terá direito a receber adicional de
insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97 e 2.792/2012,
observando-se o Laudo Pericial do município.

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0704** - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Convênio - Atividade - **2028** - Programa de Saúde - Recurso Federal - cód. **319004000000** - Contratação Tempo Determinado.

Art. 7º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
13 DE JULHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br